



## REQUERIMENTO Nº 028/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU-PE.

Requeiro a Mesa Diretora da Câmara, ouvido o Plenário e atendida às formalidades regimentais deste Poder Legislativo, arrimado na Lei Orgânica Municipal (Art. 42, da LOM), no Art. 110, do RIC, c/c Art. 5º, XXXIV, "a" da CF, que após aprovação, seja enviado copias deste Requerimento ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Washington Ângelo de Araújo, no sentido de que seja providenciado pelo referido, o enviou a esta Câmara, de Projeto de Lei Municipal Contemplando os Psicólogos Municipais, com o Devido Piso Salarial Legal instituído para a dita Categoria Profissional de Servidores, em atendimento as normas legais pertinentes, conforme previsto nas normas legais pátrias correlatas, (cf. Arts. Art. 5º, II e 7º, V, 37, X e 39, § 1º e § 3º, da CF; art. 37, da CFRFB, e tb. 97 da CE/PE, e demais normas correlatas).

### JUSTIFICATIVA:

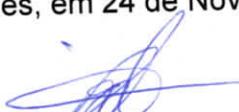
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A presente proposição justifica-se, em atendimento aos princípios administrativos, constitucionais e legais norteadores da administração pública, descritos no Art. 37, Caput da CF (cf. tb. 97 da CE/PE), e demais normas supramencionadas e competentes, especialmente em atendimento ao princípio da legalidade administrativa e da isonomia salarial, que somados as demais normas retro mencionadas, entre outras, asseguram Piso Salarial à correspondente à dita categoria de servidores e empregados (Estatutários ou celetistas), entre outros, o que é direito líquido e certo, e garantia constitucional e fundamental e legal aos mencionados servidores públicos e empregados, atinentes a efetivação pontual do seu(s) piso(s) salarial legal, conforme assegurado na nas normas retro mencionadas, entre demais correlativas legais.

Observa ademais, que os ditos servidores (Psicólogos) a exemplo ainda dos Nutricionistas e Fisioterapeutas municipais, estão recebendo remunerações muito abaixo do devido valor remuneratório legal de direito.

Sendo obstante destacar, que este requerimento é pedido de interesse público e que visa orientar ao Gestor público Municipal para a observância e atendimento às normas legais supramencionadas e pertinentes, e descritas ademais, entre outras, na norma maior, conforme reforçado pelo disposto no Art. 37, Caput da CF (cf. tb. 97 da CE/PE) e nos Arts. 31, 70 e 71 da CF; e Arts 53, 54 e segs. da LOM, c/c Arts. 1º a 4º. do RIC.

Sala das Sessões, em 24 de Novembro de 2022.

  
AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA  
-Vereador-AVANTE-

87 9 9957-0129  
87 3843-1501

[camdetacaratu@gmail.com](mailto:camdetacaratu@gmail.com)  
[www.tacaratu.pe.leg.br](http://www.tacaratu.pe.leg.br)

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,  
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

